



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 117, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2013, e considerando o que consta do processo nº 23083.008542/2013-86,

**RESOLVE:**

Aprovar o Edital que normatiza o processo seletivo para Reopção de Curso e Reingresso Interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2013, conforme descrito em anexo.

**ANA MARIA DANTAS SOARES**  
**Presidente**



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 117, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 50/PROGRAD/2013

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO EM  
CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2013

A **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no segundo semestre letivo de 2013, de acordo com a Deliberação CEPE nº 06, de 26 de fevereiro de 2010, e o presente edital.

Art.1º. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o (a) estudante regularmente matriculado (a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado por ENEM/SISU ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular do curso de origem em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem.
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. **Não** apresente situação acadêmica de abandono (H) ou reprovação por frequência (F) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no primeiro período letivo de 2013.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *online*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 5º. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que não atender, no primeiro período letivo de 2013, as condições previstas nas alíneas *b, e, f* do artigo segundo deste edital.

Art.6º. A matrícula no curso de reopção será de caráter irrevogável após o início da fase de solicitação de matrícula em disciplinas para discentes classificados para 2013-2, dia 10 de outubro de 2013, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem pela PROGRAD.

Art. 7º. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens a e b deste artigo.

- a) Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
- b) Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 8º. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Coeficiente de Rendimento Relativo, CRR, computado dividindo-se o Coeficiente de Rendimento Acumulado do candidato pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso de graduação no qual se graduou, resultando num processo classificatório. Em caso de empate será dada prioridade ao candidato que precisar de um menor número de créditos para a conclusão do novo curso.

Art. 9º. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *online*. O *curriculum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, Km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para retirar os documentos enviados.

Art. 10. O processo seletivo deverá seguir o seguinte calendário:

<b>Abertura de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.</b>	10 h do dia 26 de agosto às 23h 59 min 04 de setembro de 2013
<b>Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.</b>	04 de setembro



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

<b>Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).</b>	05 a 12 de setembro
<b>Divulgação dos resultados parciais</b>	13 de setembro
<b>Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados</b>	16 a 18 de setembro
<b>Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos</b>	24 de setembro
<b>Aproveitamento de estudos com consulta às Coordenações de Curso</b>	25 de setembro a 09 de outubro
<b>Divulgação do novo número de matrícula dos estudantes.</b>	10 de outubro
<b>Pré-matrícula <i>on line</i> a ser realizada pelos estudantes classificados.</b>	11 a 14 de outubro

Art. 11. Vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2013.

QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO  
SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2013

<b>NOME DO CURSO</b>	<b>REOPÇÃO</b>	<b>REINGRESSO INTERNO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>AGRONOMIA</b>	10	15	25
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>	10	05	15
<b>ZOOTECNIA</b>	10	10	20
<b>LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS</b>	05	05	10
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b>	04	06	10
<b>ECONOMIA DOMÉSTICA</b>	05	05	10



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

<b>FÍSICA</b>	10	10	20
<b>MATEMÁTICA</b>	06	10	16
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b>	04	00	04
<b>HISTÓRIA – VESPERTINO</b>	01	06	07
<b>PSICOLOGIA</b>	06	02	08
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	01	01	02
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	0	10	10
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b>	05	05	10
<b>ADMINISTRAÇÃO NOTURNO - TRÊS RIOS</b>	05	05	10
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS – NOVA IGUAÇU</b>	10	10	20

Art. 12. Vagas não preenchidas em uma modalidade (reopção ou reingresso interno) **NÃO SERÃO** realocadas para a outra modalidade.

Art. 13. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 21 de agosto de 2013

**Profª. Lígia Cristina Ferreira Machado**  
Pró-Reitora de Graduação